



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

"RESOLUÇÃO"

=====
(De 19-10-1965)

54

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 132.^a, § 1.^a, alínea V do seu REGIMENTO INTERNO e 34.^a, ítem VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250.^a e seus parágrafos do referido REGIMENTO R.E.S.O.L.V.E. e a Veda P.R.O.M.U.L.G.A a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.^a - DAR PROVIMENTO À PETIÇÃO EM GRAU DE RECURSO INTETRADA PELO SR. JACINTHO LOURENCINI....., morador no Município, protocolada na Secretaria da Fazenda sob o n.º 53 /1965 (Protocolo ESPECIAL), contra ato do EXECUTIVO LOCAL em matéria de lanceamento do IMPÔSTO TERRITORIAL RURAL no corrente exercício.

Art.º 2.^a - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Deputa Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lanceamento do IMPÔSTO TERRITORIAL RURAL devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr.º 15.680.....(Quinze mil, seiscentos e oitenta cruzeiros.....).

Art.º 3.^a - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente RESOLUÇÃO na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sede das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

2.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.



REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), aos DIXIXONE (19) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO (1965), ÀS FLS. 1 DO LIVRO PRÓPRIO (verso) E EM SEGUINDE AFIADA NOS LUGARES PÚBLICOS DE COSTUME.

O SECRETÁRIO DE SECRETARIA DA C.M.